

**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 40 /2022**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a saúde e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	301-Atenção Básica
Programa:	8019-Qualificando a atenção primária na saúde
Atividade:	2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS
Categoria Econômica:	3.3.90.34-Outras Despesas c/Pessoal Decorr. Terceirização
Valor do Crédito R\$:	675.000,00
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Produto / Unid. Medida:	Atendimento / Unitário
Meta física:	12.000

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	301-Atenção Básica
Programa:	8019-Qualificando a atenção primária na saúde

Atividade: 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS  
Categoria Econômica: 3.3.90.34-Outras Despesas c/Pessoal Decorr. Terceirização  
Valor do Crédito R\$: 350.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Produto / Unid. Medida: Atendimento / Unitário  
Meta física: 12.000

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 09-Diretoria da Saúde  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10-Saúde  
Sub-Função: 301-Atenção Básica  
Programa: 8019-Qualificando a atenção primária na saúde  
Atividade: 2.845-Manutenção da assistência farmacêutica  
Categoria Econômica: 3.3.90.32-Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição  
Valor do Crédito R\$: 200.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Produto / Unid. Medida: Medicamento, insumo e dieta / Unitário  
Meta física: 1.500

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 09-Diretoria da Saúde  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10-Saúde  
Sub-Função: 301-Atenção Básica  
Programa: 8019-Qualificando a atenção primária na saúde  
Atividade: 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS  
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Valor do Crédito R\$: 100.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Produto / Unid. Medida: Atendimento / Unitário  
Meta física: 12.000

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, sendo:-

**I-** Transferências do Ministério da Saúde no montante de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) decorrentes de emendas parlamentares, conforme portarias MS/GM n.º 841, 1.442 e 1.482;

**I-** Transferências da Secretaria da Saúde do Estado no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) decorrentes de emendas parlamentares, conforme resolução SS n.º 78/2022.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de Agosto de 2022.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.  
Pedra Bela, 16 de agosto de 2022.

Daniel Marciano Basílio  
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva  
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi  
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine  
2º Secretária